

GALA DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

REGULAMENTO

A Gala do Desporto é uma iniciativa do Município de Águeda que decorre anualmente, através da qual se pretende distinguir aqueles que, pelo trabalho desenvolvido, contribuíram para o desenvolvimento e promoção desportiva do Concelho.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento visa definir as normas para distinguir pessoas singulares e/ou coletivas, cujo mérito seja publicamente reconhecido, pelo desempenho e resultados obtidos na área do desporto, no ano civil anterior à data do evento, mediante a atribuição dos Prémios de “Distinção do Ano” e “Mérito Desportivo”, no âmbito da Gala do Desporto.

Artigo 2.º

Destinatários

1. As distinções destinam-se a pessoas individuais e coletivas aguedenses.
2. No caso de pessoas individuais, são abrangidos pelo presente regulamento todos os que cumpram pelo menos uma das seguintes condições:
 - a) Ter nascido ou ser residente no concelho de Águeda;
 - b) Representar um Clube, Coletividade, Associação, Escola ou Universidade com sede no concelho de Águeda;
3. A distinção especial do Júri , é da inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação e pode não cumprir as condições referidas nas alíneas anteriores.

Artigo 3.º

Categorias

1. Serão atribuídas distinções nas seguintes categorias:

i. Categoria “Distinção do Ano”:

- a) Distinção Homenagem/Carreira;
- b) Distinção Agente Desportivo do Ano;
- c) Distinção Equipa do Ano;
- d) Distinção Desporto Adaptado;
- e) Distinção Jovem Revelação;
- f) Distinção Atleta do Ano;
- g) Distinção especial do Júri (Comissão de Avaliação).

ii. Categoria “Mérito Desportivo”:

- a) Às equipas, atletas e agentes desportivos que, em competições de âmbito internacional, nacional e regional/distrital homologadas por federações oficialmente reconhecidas pelo Comité Olímpico Internacional, ou por federações desportivas (reconhecidas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude) tenham obtido uma participação/classificação de pódio ou de elevada relevância, ou outra distinção significativa; em competição regional/distrital tenham obtido a classificação de campeão da principal divisão da Associação de Aveiro ou Associação similar;
- b) Às equipas, atletas e agentes desportivos que tenham representado a Seleção Nacional ou integrados em comitiva em representação nacional, em competições de âmbito internacional homologadas por federações oficialmente reconhecidas pelo Comité Olímpico Internacional.

Artigo 4.º

Critérios de Seleção e Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, disponível no site da Câmara Municipal de Águeda e deverão ser acompanhadas de toda a documentação comprovativa e que for solicitada.
2. Qualquer interessado pode apresentar candidatura, em nomeação própria ou em nomeação de outrem.
3. As candidaturas podem ser enviadas através de correio eletrónico (desporto@cm-agueda.pt)
4. O prazo para apresentação das candidaturas é definido anualmente, não sendo admitidas candidaturas apresentadas fora de prazo.
5. A organização de todo o processo relativo às candidaturas recebidas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Águeda.
6. A fase final de seleção é feita pela Comissão de Avaliação constituída para o efeito.

Artigo 5.º

Comissão de Avaliação

1. As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, composta por pelo menos cinco pessoas de reconhecida competência e idoneidade, nomeadamente um representante da Comissão Permanente da Assembleia Municipal da área do desporto, da Educação, Juventude, Desporto, Cultura, Lazer e Turismo, um representante do Executivo Municipal da Câmara Municipal de Águeda, uma personalidade representativa do Desporto local, uma personalidade representativa do Desporto distrital, e um representante da comunicação social local.
2. A Comissão de Avaliação será auxiliada na avaliação dos projetos por uma equipa técnica, composta pelos técnicos da Autarquia, podendo ainda consultar outras personalidades e/ou entidades para melhor avaliação das propostas a candidatura.
3. A Comissão de Avaliação tem poderes para solicitar aos candidatos esclarecimentos / documentos adicionais sobre a(s) candidatura(s) apresentada(s) e reservando-se o direito rejeitar a candidatura caso não sejam apresentados dentro do prazo estabelecido ou que se confirme a inconformidade das informações prestadas.

4. A Comissão de Avaliação definirá, em reunião para os devidos efeitos, quais as candidaturas elegíveis de entre as propostas, que serão publicados no site da Câmara Municipal de Águeda.
5. A Comissão de Avaliação poderá propor pessoas singulares e/ou coletivas, cujo mérito seja publicamente reconhecido pelo desempenho relevante individual ou coletivo na área do desporto.
6. A Comissão de Avaliação pode não atribuir qualquer uma das distinções.

Artigo 6.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas interpretativas que possam surgir da aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo (a) Presidente da Câmara ou pelo (a) Vereador(a) com competência delegada.